



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1982/2019

Institui o dia 25 de agosto Dia Municipal do Feirante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município, o DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE, a ser comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º O dia instituído no artigo 10 passa a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sidrolândia/MS Em 14 de outubro de 2019.

Dr. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 06/11/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 16/10/2019. Edição 2459

Sidrolândia/MS, 14 de Outubro de 2019.